05 Copia – Dario – Tabellião – rua do Rosario – Rio de Janeiro – Lº A 55 – Fls. 35 – Nota 554 A – Escriptura de venda e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional, que entre si fazem de uma parte Antonio Gonçalves Ferr.ª Braga e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. – Saibam quantos esta virem que no anno do nascim.to de N. S. Jesus Christo de 1905, aos 15 de Junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim Tab.º compareceram juntos e contratados, como outorg.te Antonio Gonçalves Ferr.ª Braga, solteiro, maior, proprietario, residente nesta Capital, e de outra parte, como outorg.da a Fazenda Nacional, representada no acto pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, engenheiro chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Americo Rudolf, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, reconhecidos como os proprios por mim Tab.º e pelas testem.as abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haverem sido estas distribuidas. E perante as mm.as testem.as pelo outorg.te me foi dito: Que é o unico senhor e possuidor do predio n.º 104 da rua 1.º de Março, freguezia de Santa Rita, desta cidade, em virtude da compra feita a Antonio da Rocha Soares, na qualidade de inventariante do espolio de D. Euterpia Mariana Barreiros Soares, por escriptura de 30 de Janeiro de 1903, nas notas do Tab.º Pedro Evangelista de Santa, como se verifica do traslado que fica annexo ao 1º traslado desta escriptura. Que o predio é de 2 sobrados, medindo o seu terreno de frente 6m,60 e de fundos 31m,50. Que o mencionado predio e seu terreno estão completamente livres de todo e qualquer onus

responsabilidades judiciaes, hypotheca legal ou
convencional, foro ou pensão, e que elle outorgante
não tem acção alguma em juizo que embarace
a livre transferencia de seus bens, como tudo se
verifica das certidões do Registro de hypothecas
e distribuidor geral, que apresenta á outorgada.
Que, achando-se os ditos predio e terreno com pre-
hendidos nas desapropriações que o Governo Fe-
deral julga necessarias para obras de utilidade
publica, entrou em franco e livre accôrdo a-
miguavel com a outorgante acerca da respectiva
indemnisação pela sua desapropriação com
todas as bemfeitorias, servidões e dependencias
activas e passivas. Que na conformidade do dito
accôrdo amiguavel e por bem do presente instru-
mento, faz o outorgante de hoje para sempre plena, e-
fficaz e incondicional cessão e transferencia
á outorgada dos bens acima mencionados, me-
diante a indemnisação de Rs. 51:000$000, entre
as duas partes ajustada, indemnisação cuja
importancia é neste acto effectivamente en-
tregue pela outorgante ao outorgante em moeda cor-
rente, por intermedio da Commissão Fiscal e
Administrativa das Obras do Porto do Rio de
Janeiro, e pelo mesmo conferida e achada certa
perante mim Tabellião e as testemunhas do que dou fé. Que
por isto dá o outorgante plena e rasa quitação á ou-
torgada, promettendo e obrigando-se por si e seus
herdeiros e quaesquer successores, a não repetir
e a não fazer jamais quaesquer reclamações
com referencia ao immovel desapropriado
ou á respectiva indemnisação, fazendo a ou-
torgada investida pela clausula constituti de

todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinha o outorg.e sobre os ditos bens, obrigando-se á garantia e a evicção e renunciando a preferencia que lhe foi facultada p.a acquisição de terrenos disponiveis pelo art.o 2.o § 5.o do Dec. n.o 1021 de 26 de Agosto de 1903. Pelos representantes da outorg.da me foi dito que acceitam a presente escrip.a como nella se contem, passando por isto a Fazenda Nacional a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o immovel e terreno cujo dominio e posse lhe são conferidos pela presente escrip.a. Me foram apresentados os documentos seguintes: N.o 859 - 1 districto. Fls. 24. Recebedoria do Rio de Janeiro. Imposto do consumo d'agua. 1.a Serie. Exercº de 1905. Contribuição 5$000 réis. Multa de 10% (nada.) Juros 5% (nada.) Certifico que o Senr. Antonio Glz. Teixr.a Braga deve a quantia de 5$000 réis, imposto do consumo de 1 penna d'agua concedida para uso do predio n.o 101 da rua 1.o de Março. Rio de Janr.o 6 de Junho de 1905. Pelo Subdirector (Ilegivel) Recebi em 6 de 6 de 1905. O Chefe do Resoureiro, Carvalho Jor. - N. 1057. 1 districto. Fls. 30. Prefeitura do Districto Federal. Subdirectoria de Rendas. 1.o Semestre. Exercº de 1905. Imposto predial. 1.a Serie. Imposto 180$000 réis. Taxa sanitaria 12$000 réis. 192$000 réis. Multa de 10% (nada.) Juros 6% (nada.) Certifico que o Senr. Dr.o Gonçalves Teixr.a Braga deve a quantia de 192$000 réis, imposto do predio da rua 1.o de Março 101. Capital Federal, 1 de Março de 1905. Pelo Director, Oliveira. Recebi em 17 de 3 de 1905. Pelo Recebedor, Barb.o E como pedissem lhes fosse mes-

tas notas a presente escriptª, que mandei escrever pelo meu ajudante José Manoel Borges Affichado, declarando que o immovel acima confronta com quem de direito, e depois de ser lida aos contractantes e ás testemªs, acceitarão e assignarão com as testemªs Oscar Varady e Augusto Gervasio de Azevedo perante mim, Tabellião que subscrevo e assigno. Dario Teixeira da Cunha. Antonio Gonçalves Ferreira Braga. Dr. André Gustavo Aguedo de Freitas. Americo Rudolf. Oscar Varady. Augusto Gervasio de Azevedo. Nada mais havia hoje. E eu, Tabellião subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemº (signo publico) de verdade D. C. L. Dario Teixeira da Cunha. = Concorde com o original. Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 7 de Outubro de 1925. José Leite Soares Junior 2º escripturario do Thesouro Nacional. Horacio Pedro Vieira Tenente Ajudante do Inspector. =

7